

**LEI MUNICIPAL Nº3076/2018**

**“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - IPMCA.”**

**Projeto de Lei n.3334/2018  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a elaborar o Plano de Amortização dos débitos previdenciários com o Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas – IPMCA, concernente a parte patronal e atuarial, consoante preconiza o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, atualizada pelas portarias MPS sob nº 21/2013 e 307/2013.

**Parágrafo único:** Será objeto de parcelamento as contribuições de responsabilidade do Executivo Municipal do período julho de 2017 á novembro de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

**Art. 2º** O montante original a ser reconhecido e amortizado é de até R\$ 871.867,37 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais trinta e sete centavos) referentes às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas do período de julho de 2017 á novembro de 2017, conforme planilha que fica considerada como Anexo I desta lei.

**§ 1º** - As parcelas mensais serão corrigidas pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar o índice de correção das cadernetas de poupança, ou na falta deste, outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 0,50% (meio por cento).

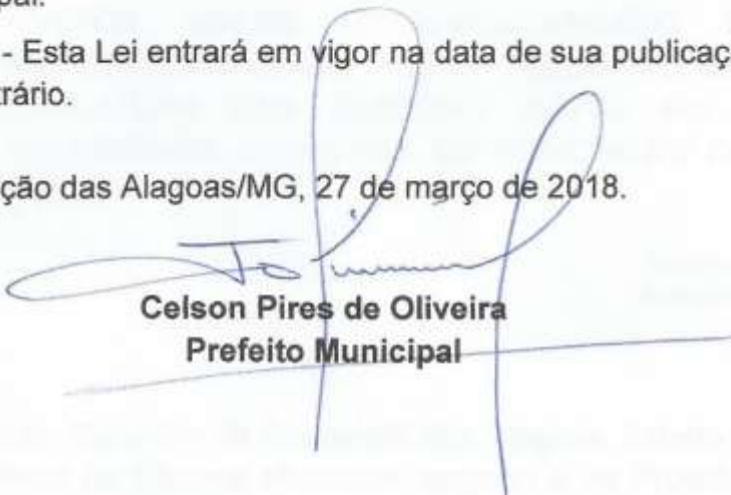
**§ 2º** - O atraso do recolhimento das parcelas acarretará a correção pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar o índice de correção das cadernetas de poupança, ou na falta deste, outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 0,50% (meio por cento) ao mês.

  
1  
**Celson Pires de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Art. 3º** - As parcelas mensalmente corrigidas poderão ser debitadas automaticamente em seu vencimento, no FPM – Fundo de Participação dos Municípios do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 27 de março de 2018.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Administração 2017/2020**

**CERTIDÃO**

*Certifico para os devidos fins de direito que a Lei Municipal sob nº 3076 de 27 de março de 2018 que Dispõe sobre o Parcelamento dos Débitos Previdenciários do Poder Executivo do Município de Conceição das Alagoas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas – IPMCA foi publicado por afixação no mural da Prefeitura de Conceição das Alagoas/MG na data de 27 de março de 2018, nos termos do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Conceição das Alagoas.*

*Conceição das Alagoas/MG, 27 de março de 2018.*

  
**SANDRA APARECIDA BORGES ARAÚJO**  
**Procuradora Geral Municipal**

**ANEXO I****Planilha de Créditos - IPMCA**

**Órgão:** Município de Conceição das Alagoas  
**Origem:** Contribuições Previdenciárias  
**Exercício** 2017

**DATA:** 27/03/2018

Competência	Patronal Ativos Devido	Patronal Licenciados Devido	Total Devido	Patronal Ativos Pago	Patronal Licenciados Pago	Total Pago	Deduções em Guia	VR devido em R\$ sem correção
julho	312.828,81	17.602,60	330.431,41	130.019,58	17.602,60	147.622,18	8.110,91	174.698,32
agosto	310.015,54	21.067,97	331.083,51	132.738,67	21.067,97	153.806,64	3.941,76	173.335,11
setembro	305.501,12	21.935,58	327.436,70	129.638,99	21.935,58	151.574,57	4.705,23	171.156,90
outubro	303.003,55	22.406,34	325.409,89	125.367,09	22.406,34	147.773,43	9.865,46	167.771,00
novembro	300.598,29	25.223,44	325.821,73	100.839,68	25.223,44	126.063,12	14.852,57	184.906,04
<b>Total</b>	<b>1.531.947,31</b>	<b>108.235,93</b>	<b>1.640.183,24</b>	<b>618.604,01</b>	<b>108.235,93</b>	<b>726.839,94</b>	<b>41.475,93</b>	<b>871.867,37</b>

\_\_\_\_\_  
*Celson Pires de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Ernesto Itagino Pinto  
**Presidente do IPMCA**

**ANEXO I**

**Órgão:** Município de Conceição das Alagoas  
**Origem:** Contribuições Previdenciárias  
**Exercício** 2017

**DATA:** 27/03/2018

**RESUMO DOS CRÉDITOS - IPMCA**

	VALOR
Parte Patronal	871.867,37
<b>TOTAL</b>	<b>871.867,37</b>

---

*Celson Pires de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**

---

*Ernesto Itagino Pinto*  
**Presidente do IPMCA**